



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020 ORIGEM: COTAÇÃO DE PREÇO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º19.783.570/0001-23, com sede na avenida Governador Valadares 594, CEP: 38.610-014, neste ato representada por seu presidente, vereador **Paulo Cesar Rodrigues da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **PROJETA SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 11.235.993/0001-05, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º3.925, sala 204, Bairro Passos, em Juiz de Fora- MG, CEP: 36.021-630, neste ato representada por **Guilherme Dutra de Morais Rodrigues**, portador do CPF N.º056.157.136-82, , RG n.º MG11989546, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços de Backup em Nuvem dos dados da Câmara, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA** de locação de serviços de Backup em Nuvem de 1 TB (um terabyte) de espaço em datacenter do Fornecedor, disponibilizado pela contratada para que o cliente contratante (Câmara Municipal de Unaí-MG).

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO

2.1 - Para fazer uso do espaço locado, a contratante deverá dispor de uma licença de uso ativa software S.O.S BACKUP (ou licença de outra ferramenta homologada pelo fornecedor) e de Conexão à Internet.

2.2 - O espaço locado, tanto de backup quanto para restauração, estará disponível durante todo o período de vigência do contrato, portanto, quando o contrato for rescindido, todos os dados ali armazenados serão apagados.

2.3 - Sigilo: O fornecedor e a Contratada se comprometem em usar as ferramentas e os procedimentos que se façam necessários para garantir que o espaço disponibilizado à Contratante não seja acessado por terceiros, de



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

maneira a manter o sigilo dos dados (tanto durante a transmissão quanto durante o armazenamento).

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar o serviço descrito no objeto do presente contrato e na Forma de Prestação, descrito no item tópico 02 -. **DA FORMA DE UTILIZAÇÃO..**

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Utilizar o serviço de Backup de armazenamento em nuvem dentro do espaço limitado de 01 (um) terabyte, nos termos do estipulado na Forma de utilização do espaço descrito no tópico **02–DA FORMA DE UTILIZAÇÃO.**

5 -DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Dá-se a este Contrato o valor total de **RS3.540,00** (Três mil e quinhentos e quarenta reais), a ser pago em única parcela, referente a um ano de prestação dos serviços de Backup.

5.1.1 – A nota fiscal de serviços e fatura, deverá chegar para Câmara com antecedência mínima de 05 dias úteis antes do vencimento.

5.2 - Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário, transferência e ou depósito.

6 – DA VIGENCIA, ADITAMENTO E REAJUSTE

6.1 - O prazo de vigência deste contrato é 01 (um) ano, com vencimento em **25 de Setembro de 2.020**



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

6.1.1- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

6.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IGPM da Fundação Getúlio Vargas** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2020, Classificação Funcional Programática 1.01.02.01.122.1000.2177 - Elemento de despesa: 33.90.40.05, do Orçamento da Câmara Municipal.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, fica as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura.

9 – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

I – MODIFICAÇÕES: A contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento, para sua melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – ALTERAÇÕES: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

10 – DA RESCISÃO

I – O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito da Contratada do recebimento dos valores devidos.

II – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 79, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

III – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do presidente da Câmara, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

IV – A contratada declara reconhecer direitos da Administração pública para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas desse instrumento ou de seu objeto.

11 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

I – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III seções I a V da Lei 8.666 /93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratados e disposições do direito privado.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes reconhecem o correio eletrônico como meio válido, eficaz e suficiente de comunicação, e aceitam a página de acesso da provedora como meio válido, eficaz e suficiente de divulgação para qualquer assunto que se refira a esse contrato ou a qualquer assunto nele abordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para surtarem os efeitos legais.

Unai -MG, 25 de Setembro de 2020

Câmara Municipal de Unai-MG
Paulo Cesar Rodrigues da Silva
Contratante

Projeta Soluções Tecnologia da Informação Ltda
Contratada

Testemunhas:

1º

Nome :

CPF:

Reinaldo José Ferreira
259.196.366-53

2º

Nome :

CPF:

CONTRATO

Yahoo/Enviados

**deusdete josé ferreira** <

qui., 5 de nov. às 09:39

Para:Guilherme Dutra (Projeta
Soluções)

Bom dia, fiz o contrato com base nos dados que você me enviou, no padrão que utilizamos aqui, é só para cumprir as exigências da Lei. Você assina, digitaliza e me envia para que eu possa publicar. ok?

Deusdete - Câmara Municipal de Unai-MG

CONTRATOpdf
3.3MB